Trata-se de PL que "Acrescenta dispositivos junto à Lei $n^{\circ}8.426$, de 08 de abril de 2008, alterada pela Lei $n^{\circ}8.941$, de 08 de outubro de 2009 e dá outras providências", de autoria do Senhor Prefeito, com solicitação de tramitação em regime de urgência.

O projeto visa estender às classes salariais SA03, SAD 01 e SAM 01, enfermeiro, cirurgião dentista e médico, respectivamente, a gratificação prevista na Lei nº 4.816/95, na base de 25% (vinte e cinco por cento); bem como faculta a realização de horas suplementares aos cirurgiões dentistas que atuem no campo urgência e emergência, mediante o pagamento de gratificação prevista na Lei nº 8.426/2008.

A matéria é da competência privativa do Senhor Prefeito, nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município:

"Art. 38. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

II – criação de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;" Por fim, observamos que a aprovação da matéria depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (LOMS, art. 40, § 2º, item '5').

Nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 07 de dezembro de 2010.

Andréa Gianelli Ludovico Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes Secretária Jurídica